

- ESTUDO DE CASO - FRAUDE EM LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS

Autora:

NEUSA COUTINHO AFFONSO¹

Colaboradores

FABIO COUTINHO CLEMENTE²
JOSÉ REINALDO DA MOTTA³
LUCIANO EUSTÁQUIO BUENO RINALDI

Supervisão:

Elsio Jeová dos Santos
Secretário de Controle Externo em Minas Gerais

OBJETIVO DO TRABALHO

Colaborar para a eficácia do controle, com a divulgação de um estudo de caso: fiscalização de obras públicas executadas mediante convênios com a União.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

¹ Assessora da SECEX-MG, Graduada em Administração de Empresas pela União de Negócios e Administração- UNA/MG, Pós-Graduação em Controle Externo pela Escola de Contas Prof. Pedro Aleixo-TCMG.

² Analista de Controle Externo da SECEX-MG, Graduado em Engenharia Química e Mestrado em Ciências em Química, ambos pelo Instituto Militar de Engenharia-IME.

³ Diretor da 3ª Diretoria Técnica da SECEX-MG, Graduado em Ciências Sociais e Mestrando em Administração Pública na Fundação Getúlio Vargas-FGV.

FRAUDE EM LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS TCU – SECEX-MG

RESUMO

Com o objetivo de prestar uma pequena colaboração para a eficácia do controle externo, elaborou-se este trabalho, fundamentado na experiência adquirida nas fiscalizações a cargo da SECEX-MG – Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Minas Gerais.

Estima-se que a disseminação de práticas inovadoras de auditoria possa contribuir para que as ações dos órgãos de controle resultem na restituição, aos cofres públicos, dos recursos desviados de obras públicas. Espera-se, também, que seja restringida a participação de empresas fraudulentas nos processos licitatórios e, ainda, fortalecido o controle dos órgãos repassadores sobre os recursos transferidos.

Este trabalho apresenta a experiência adquirida nas fiscalizações realizadas em 30 municípios mineiros, em decorrência de denúncias na imprensa.

Na oportunidade em questão, foram analisados 121 convênios, envolvendo um volume de recursos da ordem de 10 milhões de reais. Recursos transferidos, principalmente, pelos Ministério da Integração Nacional, Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério da Saúde e Ministério do Esporte, para a construção de obras de saneamento básico, unidades de saúde, quadras poliesportivas e outras.

Dos 30 municípios auditados, 23 se encontravam relacionados com esquemas de fraude em licitações, evidenciada, principalmente, por montagem de documentos e participação de empresas inexistentes.

Apresentaram-se, também, desvio de recursos federais, verificado na análise de cheques e notas fiscais emitidas, e conluio entre empresas, prefeitos municipais e comissões de licitação, no percentual de 55% dos convênios firmados com órgãos da Administração Federal.

Grande parte das obras contratadas encontrava-se paralisada ou concluída com alterações nos projetos, não previamente autorizadas pelos órgãos repassadores. Constataram-se graves vícios construtivos, como utilização de materiais de baixa qualidade e/ou supressão de etapas da obra, descumprindo o objeto dos convênios.

Dessas obras, cerca de 53% tiveram as respectivas prestações de contas aprovadas pelos órgãos repassadores, a despeito das irregularidades apresentadas.

Nas obras fiscalizadas pela CEF, verificaram-se formas eficientes de controle, as quais resultaram em menor incidência de irregularidades.

Destacam-se, nesta apresentação, as técnicas desenvolvidas para a execução da fiscalização de convênios com repasse de recursos públicos, no sentido de se detectar e coibir fraudes nas contratações de obras públicas.

Ressaltam-se, também, as boas práticas encontradas, as quais podem contribuir para ações preventivas de gestão.

INTRODUÇÃO

A dimensão da ocorrência de irregularidades na aplicação dos recursos públicos em obras, da forma que vem sendo constantemente divulgada na mídia nacional, sugere a necessidade de acompanhamento sistemático pelos órgãos de controle. A sofisticação dos métodos utilizados para a prática de atos ilícitos demanda a atuação de um corpo técnico capacitado e a aplicação de técnicas inovadoras de fiscalização que conduzam a ações enérgicas e tempestivas.

Antecipando-se aos fatos, o TCU já vinha inserindo, em seus Planos Estratégicos, medidas para o incremento da capacitação do corpo técnico e intensificando as fiscalizações das obras públicas.

Ilustrativamente, apresentam-se, aqui, os resultados das fiscalizações realizadas em 30 municípios do Estado de Minas Gerais, com base na Decisão do Plenário do TCU (Decisão nº 440/2002), em Representação da SECEX-MG sobre irregularidades denunciadas na imprensa, nas quais foram apuradas fraudes em licitações e desvios de recursos federais, em cerca de 80% dos convênios e contratos de repasse firmados⁴.

Aplicaram-se a essas fiscalizações procedimentos específicos de verificação, considerando que os métodos usuais dificilmente propiciam a apuração de fraudes e formação de esquemas de desvios de recursos.

As irregularidades ali constatadas constituíram infringência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estatuídos na Constituição Federal e na Lei nº 8.666/93.

⁴ De modo geral, será usado neste trabalho a nomenclatura **convênio**.

Em seguida à demonstração da situação encontrada nas fiscalizações em apreço, são abordados os resultados alcançados, os fatores positivos do controle e as ações que podem contribuir para inibir a prática dos atos ilícitos. Por fim, aspectos relativos às técnicas e ferramentas de trabalho disponíveis no TCU.

O trabalho apresenta a seguinte estrutura:

Parte I – Avaliação da fiscalização realizada pela SECEX-MG em municípios do Estado de Minas Gerais;

Parte II – Roteiro de Verificações;

Parte III – Considerações finais – o que pode ser feito para melhorar a aplicação dos recursos públicos;

Apêndice – Instrumentos de Apoio nas Fiscalizações de Obras Públicas.

PARTE I

AVALIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA SECEX-MG EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Origem das fiscalizações

O Tribunal de Contas da União, por intermédio da SECEX-MG, realizou, em 2002 e 2003, em duas etapas, inspeções em trinta municípios de Minas Gerais. Esses trabalhos se desenvolveram em decorrência da Representação formulada pela SECEX-MG sobre irregularidades denunciadas na imprensa, envolvendo utilização de recursos federais transferidos a municípios, por meio de convênios e contratos de repasse.

Os objetivos das inspeções consistiram em apurar denúncias atinentes a:

- conluio entre os licitantes e gestores municipais;
- inexecução total ou parcial de obras;
- superfaturamento e pagamentos indevidos;
- participação de empresas irregulares ou inexistentes nas licitações;
- emissão de notas fiscais inidôneas; e
- desvio de recursos federais.

O que foi avaliado

O escopo das fiscalizações efetuadas junto aos municípios foi delineado com base na materialidade e representatividade dos recursos federais envolvidos, repassados pela União, mediante convênios e contratos de repasse. Assim, foram selecionados 121 convênios, com média de 2 a 5 convênios por município.

Por que foi avaliado

As denúncias formuladas na imprensa de Minas Gerais foram acompanhadas e autuadas como Representação, com base em normativos do TCU, quais sejam, Resolução nº 77/96 e Portaria nº 68/97, visando à apuração dos fatos irregulares apontados, envolvendo o repasse de verbas da União a municípios.

O trabalho realizado, a par de apurar a veracidade dos fatos denunciados e adotar as medidas corretivas necessárias, procurou fazer uma crítica em relação ao sistema de repasse de recursos da União a outros entes federativos, determinando as providências necessárias a seu aperfeiçoamento.

Como se desenvolveu o trabalho

Os trabalhos de auditoria foram realizados em 30 municípios por três equipes, compostas de dois analistas cada, em duas etapas, no ano de 2002, envolvendo 15 municípios por vez.

Além da avaliação usual dos documentos pertinentes a licitações e contratos, bem como do cumprimento do objeto dos convênios firmados, as fiscalizações visavam à obtenção de extratos bancários das contas específicas dos convênios; cópia de cheques emitidos pelas Prefeituras em favor das empresas contratadas, bem como verificação da situação jurídica, existência física e situação operacional das empresas participantes da licitação e, ainda, da idoneidade das notas fiscais emitidas.

A fase das fiscalizações, atinente à análise da situação física e jurídica das empresas, ao rastreamento dos pagamentos efetuados e à verificação da

idoneidade das notas fiscais emitidas, constituiu o elemento principal para a detecção das irregularidades. É fato que uma vez constatada a inexistência da empresa, vencedora ou participante do certame licitatório, todo o processo se torna comprometido.

Entretanto, a análise isolada desses fatos dificilmente leva à conclusão de prática de fraude. Assim, somente o levantamento sistemático dos dados dos municípios envolvidos e o cruzamento dessas informações, em um único processo, permitiu a conclusão de que houve manipulação das licitações e formação de esquema de fraude.

O que o TCU encontrou

As inspeções realizadas pela SECEX/MG permitiram constatar a existência de irregularidades graves envolvendo a execução dos objetos dos convênios e contratos de repasse, dentre os quais destacamos:

- esquema de fraudes para desviar recursos públicos, envolvendo empresas, prefeitos municipais e comissões de licitação, ante à inexistência física ou à ausência de estrutura administrativa e/ou operacional de empresas participantes de licitações;
- liderança no esquema de fraudes;
- desvio de recursos, evidenciado pela transferência de numerários para entidades distintas das empresas contratadas para a execução dos serviços, configurado na emissão de cheques ao próprio município emitente ou à pessoa física do Prefeito e endossos apostos no verso dos cheques pelas empresas contratadas, em favor de empresas relacionadas com o esquema de fraude;
- conluio entre prefeitos, empresas e comissões de licitação, caracterizado pela montagem de processos licitatórios e pela similitude de modelos gráficos e estilos de preenchimento na quase totalidade das Notas de Empenho e Ordens de Serviço emitidas, inclusive, por prefeituras distintas;
- emissão de Notas Fiscais inidôneas ou irregulares;

- constituição forjada de empresas, ante a ausência de registro das empresas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e montagem dos contratos de constituição de empresas e das propostas apresentadas por elas, em licitações;
- abandono de grande parte das obras, algumas sendo reiniciadas com pessoal contratado pelos municípios, sem qualquer vinculação com a empresa inicialmente contratada;
- realização de obras com materiais inferiores, tanto em qualidade quanto em quantidade, divergindo dos planos de trabalho e planilhas aprovados pelos órgãos repassadores;
- insuficiência no detalhamento do objeto por ocasião da aprovação de plano de trabalho e do projeto básico;
- contratos sem Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA⁵;
- aprovação pelos órgãos repassadores de prestações de contas relativas à execução de convênios que apresentaram irregularidades graves.

Concomitantemente com os trabalhos de inspeção nos municípios, a Decisão 440/2002-TCU-Plenário determinou que fossem realizadas auditorias nos órgãos repassadores, de modo a verificar eventuais irregularidades na liberação dos recursos conveniados e na aprovação das prestações de contas.

Foram verificadas, entre outras, a ocorrência das seguintes impropriedades / irregularidades⁶:

- celebração de convênios com planos de trabalho incompletos, especialmente quanto à justificativa, especificação técnica, metas e etapas;
- ausência de análise dos custos e da viabilidade da execução do objeto do convênio;
- liberação de recursos para municípios que deixaram de cumprir exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- liberação de recursos para convênios com vigência expirada;
- liberação de recursos para municípios inadimplentes;

⁵ Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

⁶ Acórdãos Plenários 892, 1240, 1550 e 1745, todos de 2003.

- percentual elevado de convênios atrasados e paralisados;
- prorrogação, sem motivação, da vigência dos convênios;
- falta de acompanhamento da execução do objeto dos convênios;
- omissão e atraso na apresentação da prestação de contas, sem o correspondente registro de inadimplência no SIAFI;
- preenchimento incompleto de documentos essenciais da prestação de contas;
- análise intempestiva das prestações de contas;
- não adoção de medidas tempestivas para instauração de tomada de contas especial.

Volume de Recursos Fiscalizados

O volume de recursos envolvidos na amostra auditada somou, aproximadamente, 10 milhões de reais, repassados, em 121 convênios e contratos de repasse, principalmente pelos seguintes órgãos: Ministério da Integração Nacional, Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério da Saúde e Ministério do Esporte.

Resultados da Ação do Controle Externo

Da ação do TCU resultaram⁷: conversão dos processos de fiscalização em Tomada de Contas Especial, com vista ao ressarcimento aos cofres públicos de cerca de 8 milhões de reais e aplicação de multas aos administradores públicos envolvidos nas irregularidades; declaração de inidoneidade das empresas envolvidas nas fraudes; determinação de providências saneadoras a diversas entidades.

⁷ Ver Acórdão nº 1936/2003-TCU-Plenário.

Fig. 1 – Situação dos Municípios Fiscalizados.

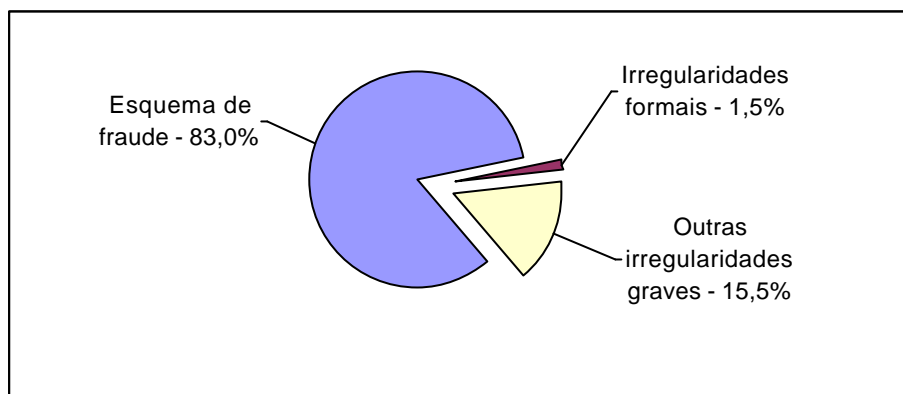


Fig. 2 – Situação das obras.

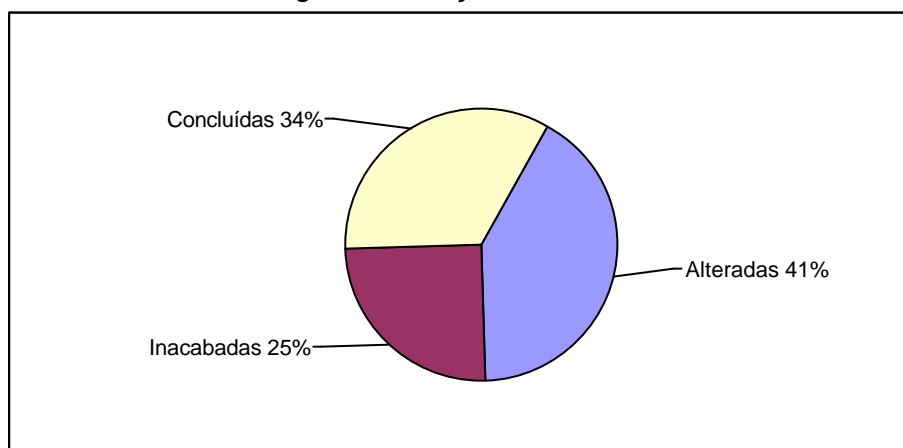
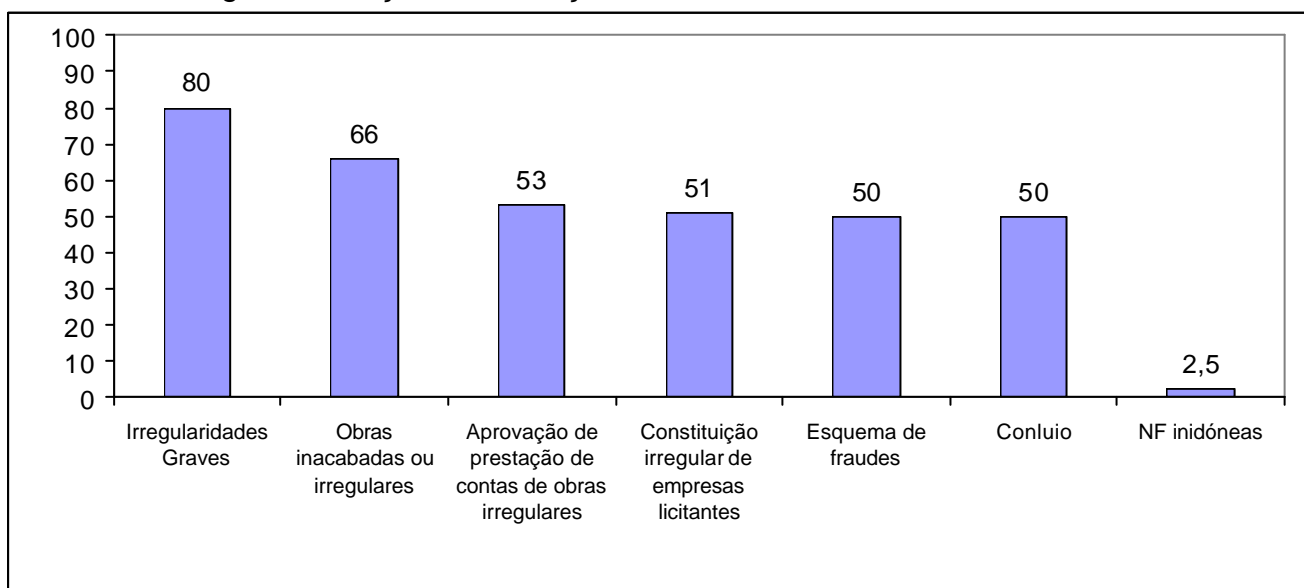


Fig. 3 – Situação da execução dos convênios examinados.



Boas práticas

Na execução dos trabalhos, alguns pontos positivos foram notados, com destaque para os seguintes:

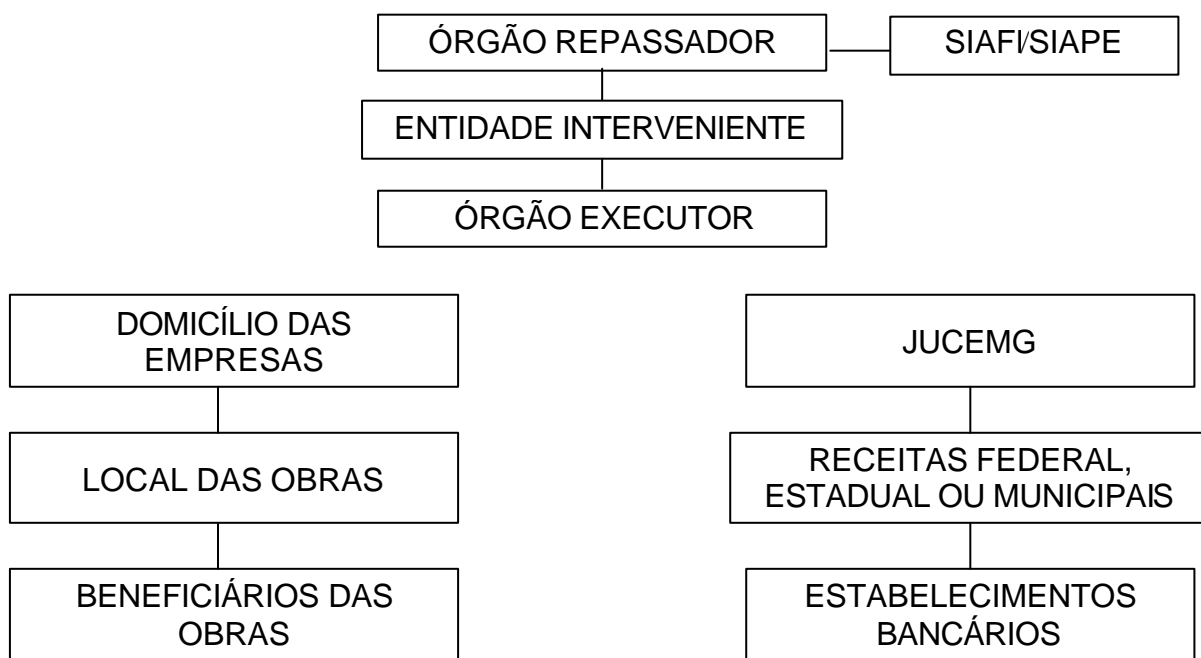
- implementação da metodologia adotada por orientação do Ministro-Relator, possibilitou o sucesso global do trabalho, com a constatação de esquema de fraude, pois, além da fiscalização *in loco* das obras e da documentação dos convênios, ele determinou o exame da situação jurídica, existência física e operacional das empresas que participaram das licitações e dos contratos, e, também, o confronto dos achados de auditoria levantados em cada processo⁸.
- consolidação de todas as ocorrências constantes dos processos de fiscalização, procedimento que possibilitou a conexão entre os fatos e a constatação de formação de esquema de fraude;
- naquelas transferências de recursos da União, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, a qual teve a incumbência de efetuar os pagamentos e de fiscalizar a execução das obras, verificou-se incidência significativamente menor de irregularidades, uma vez que a liberação das parcelas é vinculada à execução e fiscalização dos serviços, em consonância com o plano de trabalho.

⁸ Inicialmente, foi formalizado um processo para cada um dos 30 municípios auditados.

PARTE II

ROTEIRO DE VERIFICAÇÕES

Fig.4 – Entidades envolvidas (*stakeholders*):



Elementos essenciais na detecção de fraude

Constituem elementos essenciais na detecção de fraude, devendo constar da Matriz de Planejamento, as questões de auditoria relativas a:

- a regularidade formal e real dos procedimentos licitatórios;
- a situação física e jurídica dos licitantes;
- os termos e valores firmados;
- a situação das obras; e
- a identificação dos responsáveis envolvidos.

Para tanto, é imprescindível a elaboração de um roteiro de verificações, abrangendo as entidades envolvidas, como se apresenta a seguir:

1- NO ÓRGÃO REPASSADOR: identificar os convênios, objeto da análise, e levantar os valores repassados, as datas dos repasses, **verificando a situação da prestação de contas.**

2- NO SIAFI E SIAPE⁹: verificar a situação dos convênios e levantar o rol dos gestores responsáveis (nome, CPF, endereço e período de gestão), **certificando o registro da situação dos convênios e identificando os responsáveis e respectivos períodos de gestão.**

3- NA ENTIDADE INTERVENIENTE (Caixa Econômica Federal ou outro): solicitar contratos de repasse, cópia dos processos e relatórios de acompanhamento das obras, **certificando o registro da situação dos convênios e identificando os responsáveis e respectivos períodos de gestão.**

4- NO ÓRGÃO EXECUTOR: a) analisar formalmente os procedimentos licitatórios, bem como a compatibilidade entre as datas e o local do recebimento dos convites, o domicílio das empresas convidadas, as datas do início da execução da obra e/ou data dos pagamentos, **analisando a compatibilidade cronológica dos fatos**; b) verificar os contratos firmados, listando os dados da empresa executante, bem como de seus sócios proprietários e representantes (realizar os mesmos procedimentos no caso de sub-rogação de contratos), **confirmando o real executor da obra**; c) listar, em planilha, os dados dos participantes das licitações, relativos a: nome das empresas participantes; endereço e área de atuação; composição acionária; data da constituição e do registro na Junta Comercial; identificação completa dos sócios proprietários e dos representantes legais (nome, CPF e endereço), **apurando a existência de pessoas coincidentes nas sociedades**; d) levantar a identificação completa dos membros da Comissão de Licitação e do responsável pelo Termo de Aceitação da Obra (nome, CPF, endereço), **avaliando a sua participação em eventuais irregularidades apuradas**; e) comparar os contratos com os projetos básicos e executivos e a situação física da obra, bem como os pagamentos efetuados, **verificando a compatibilidade dos itens contratados com os executados e os preços de mercado destes à época da execução**; f) listar os pagamentos efetuados e os beneficiários dos pagamentos, bem como os números dos cheques emitidos, agência bancária e conta-corrente, por beneficiário, e comparar com os extratos bancários, **apurando se a movimentação financeira corresponde aos pagamentos efetuados.**

5- NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS: solicitar cópias, de frente e verso, dos cheques relacionados, **analisando a pertinência dos beneficiários e, ainda, possíveis endossos para outras empresas ou pessoas físicas.**

⁹ Sistema Integrado de Administração Financeira e Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos.

6- NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO: solicitar o extrato da situação jurídica das empresas listadas, com as alterações de sócios, de endereço e de área de atuação, **verificando a regularidade de sua constituição e do funcionamento à época das licitações e execução das obras.**

7- NO DOMICÍLIO DAS EMPRESAS: visitar os endereços das empresas, indicados nos documentos apresentados nas licitações e na Junta Comercial (atentando para a possibilidade de mudança de endereços), e, em caso de inexistência física no local indicado, solicitar informações de moradores e fotografar os locais indicados como endereços, **documentando a inexistência física ou incapacidade operacional das empresas.**

8- NAS RECEITAS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL: solicitar a data da inscrição das empresas nos respectivos cadastros e a situação de funcionamento, no período analisado, **verificando a idoneidade das Notas Fiscais.**

9- NO LOCAL DAS OBRAS: identificar os reais executores das obras, o estágio de construção, o material empregado e a compatibilidade da execução com os projetos aprovados, **apurando se a apresentação física corresponde aos pagamentos efetuados, aos termos contratuais e às cláusulas dos convênios.**

10- JUNTO AOS BENEFICIÁRIOS: fazer entrevistas sobre a utilização das obras, **avaliando o cumprimento do objeto dos convênios.**

PARTE III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O QUE PODE SER FEITO PARA MELHORAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

A análise dos fatos levantados nas fiscalizações a cargo da SECEX-MG aponta para a necessidade de adoção de um série de medidas.

NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS REPASSADORES:

- estabelecer, com clareza, os termos dos convênios a serem celebrados, os quais deverão ser meticulosamente analisados pelas partes, com vista ao fiel cumprimento deles;
- liberar os recursos somente após a avaliação criteriosa dos projetos;

- acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos objetos dos repasses efetuados;

- examinar cuidadosamente as prestações de contas, adotando as medidas pertinentes tão logo observadas quaisquer inconsistências entre elas e a realidade dos fatos;

- condicionar a aprovação da prestação de contas à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica do contrato.

NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO:

- fortalecer a eficácia da ação do controle, promovendo o acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos públicos e da implementação de suas determinações, inclusive, certificando-se de que os problemas levantados pelas fiscalizações sejam efetivamente sanados.

NA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL:

- incluir dispositivo na IN/STN nº 01/97, determinando expressamente a obrigatoriedade de: a) manutenção dos recursos da contrapartida em conta bancária específica, sujeição dos mesmos às exigências de movimentação financeira estipuladas para os recursos federais liberados (art. 7º, inciso XIX, e art. 20) e de apresentação dos documentos comprobatórios da despesa (art. 30); b) comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica do contrato (ART – Matriz), bem como de seu registro e baixa no CREA; c) apresentação dos comprovantes de retenção e recolhimento da contribuição destinada à Seguridade Social, relativa às respectivas notas fiscais de prestação dos serviços contratados para execução do objeto conveniado.

NO CREA:

- informá-lo sobre os contratos que não apresentam a elaboração e registro de ART, para as providências administrativas de sua alçada.

NO ÂMBITO DA SOCIEDADE:

- divulgar os investimentos públicos e promover ações de incentivo ao controle social, por meio do aprimoramento da consciência cidadã, para a corresponsabilidade no acompanhamento do desempenho da máquina operacional e administrativa do Estado.

APÊNDICE

INSTRUMENTOS DE APOIO NAS FISCALIZAÇÕES

O sucesso no resultado das fiscalizações depende da cuidadosa preparação dos papéis de trabalho, que auxiliam no planejamento e execução das auditorias, orientado, ainda, para o adequado encaminhamento das propostas.

As fiscalizações do TCU são apoiadas por instrumentos¹⁰ criados pela Secretaria de Fiscalização, com a participação das unidades técnicas e aprovadas pela Presidência, por intermédio da Secretaria-Geral de Controle Externo. Alguns desses papéis de trabalho são as Matrizes de Auditoria, nas quais se procuram contemplar todos os itens necessários a cada fase da fiscalização, realizando-se, ainda, uma verificação das questões analisadas e da qualidade da auditoria.

Matrizes de Auditoria

a) **Matriz de Planejamento** – Documento que relaciona, a partir do enunciado do **objetivo da auditoria**, as diversas **questões de auditoria** e, para responder a cada uma, quais as informações requeridas, as fontes de informações, as **técnicas de auditoria**, as limitações e o que se espera que a análise permita dizer ao final dos trabalhos. A **Matriz de Planejamento** não é inflexível, visto ser um instrumento para que o **objetivo da auditoria** seja atingido e portanto passível de mudanças durante a realização dos trabalhos, caso ocorram situações inesperadas.

b) **Matriz de Procedimentos** – Documento que contém, para cada questão de auditoria, os itens de verificação a serem aplicados durante a **execução** da auditoria, além da indicação do membro da equipe responsável pela verificação, do período em que os **procedimentos** deverão ser aplicados e da estimativa de **custo da auditoria**. A Matriz de Procedimento é elaborada em consonância com a matriz de planejamento.

c) **Matriz de Achados** – Documento que estrutura o desenvolvimento dos **achados**, explicitando, para cada um, a **situação encontrada**, o **critério** adotado, as **causas**, os **efeitos**, as **evidências** e as propostas de encaminhamento.

d) **Matriz de Responsabilização** – Documento que permite a verificação da responsabilidade pelo **achado**. Apresenta, para cada **achado**, o nome e a função do responsável, a conduta por ele praticada, o nexo de causalidade entre a conduta e o **achado**, e, por fim, a correspondente análise.

¹⁰ Roteiro de Auditoria de Conformidade – TCU, mar/2003.

ÍNDICE

Resumo.....	1
Introdução	2
Parte I – Avaliação da Fiscalização Realizada Pela SECEX-MG em Municípios de Minas Gerais.....	3
Parte II – Roteiro de Verificações.....	10
Parte III – Considerações Finais – o que pode ser feito para melhorar a aplicação dos recursos públicos	12
Apêndice – Instrumentos de Apoio às Fiscalizações	14

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988; atualizada até a emenda constitucional nº 20, de 15-12-1998, acompanhada de novas notas remissivas e dos textos, integrais, das emendas constitucionais e das emendas constitucionais de revisão. 21. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 1999. (Coleção Saraiva de Legislação).

O Tribunal de Contas da União na constituição da república federativa do Brasil: lei orgânica; regimento interno. 9.ed. Brasília: TCU, 2003.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. *Roteiro de Auditoria de Conformidade*: aprovado pela Portaria do TCU nº 90, de 6 de março de 2003. Boletim Interno do Tribunal de Contas União. Brasília, 2003. n. 8, mar., ano XXXVI. Número Especial.

Convênios e outros Repasses/Tribunal de Contas da União – Brasília: TCU, Gabinete da Presidência, 2003.